

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2021 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem as vítimas de Covid 19 no município da Estância Turística de Ibitinga.**

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2021, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa).

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Memorial em homenagem aos mortos pela COVID-19.

**Art. 2º** O Memorial Ibitinguense Covid-19, será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19.

**Art. 3º** São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

- I - preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Estado;
- II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III - registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Estado;
- IV - oferecer ao povo Ibitinguense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
- V - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

**Art. 4º** Deverá constar no Memorial a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

- I - nome completo e fotografia;
- II - datas de nascimento e de óbito;
- III - breve biografia.

**Parágrafo único.** Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

**Art. 5º** Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga na internet, com as informações descritas no artigo 4º desta Lei.

**Art. 6º** O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.



**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 22 de abril de 2021.

Marco Antônio da Fonseca  
Vereador- PTB

Murilo Bueno  
Vereador - PDT

Richard Porto de Rosa  
Vereador - PSDB

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

Assunto: Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem as vítimas de Covid 19 no município da Estância Turística de Ibitinga.

A matéria que trata da criação de memorial a ser instalada no município da Estância Turística de Ibitinga, em memória e reverência a todas as vítimas do novo coronavírus, tem como objetivo fazer uma homenagem individual para cada vítima da Covid-19 no Município, disponibilizando um local para que as famílias e amigos que não puderam se despedir dos seus entes de forma plena e com respeito ao tempo necessário, por meio das cerimônias de despedidas, possam prestar a merecida homenagem a esses ibitinguenses. O memorial será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e cerimônias para abrigar o luto tardio, silenciado e sufocado. As pessoas serão homenageadas a partir da edição de decreto municipal que deverá conter os nomes das vítimas da COVID-19 e dos profissionais envolvidos no combate à pandemia no Município.

Respeitosamente,



